

LEI Nº. 975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Caetité
RECEBIDO EM:

27/12/2023

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

**ESTABELECE A FESTA DE REIS COMO
PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO
DE CAETITÉ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, incertas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

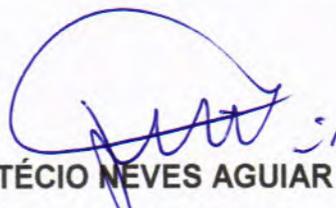
Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município a "**Festa de Reis**", no município de Caetité.

Art. 2º O órgão da Administração Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural deverá adotar as medidas necessárias à preservação e conservação em cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 26 de dezembro de 2023.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL